



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SANTIAGO

PROCESSO Nº

027/2023

PROJETO DE LEI Nº

019/2023

ASSUNTO: "AUTORIZA CONCESSÃO DE USO GRATUITO DE FRAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO EM ÁREA URBANA À EMPRESA RUBEN BOFF DAMIAN SUPERMERCADOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., PARA OS FINS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AUTOR: PODER EXECUTIVO

APROVADO

REJEITADO

RETIRADO

ARQUIVADO

SESSÃO DE ____ / ____ 20 ____

PRESIDENTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
GABINETE DO PREFEITO

Of. Gab. N.º 321/2023

Santiago, RS, 17 de abril de 2023.

Exmo. Sr. Presidente:

Na oportunidade em que o cumprimentamos, cordialmente, vimos encaminhar o Projeto de Lei n.º 019/2023, o qual "**AUTORIZA CONCESSÃO DE USO GRATUITO DE FRAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO EM ÁREA URBANA À EMPRESA RUBEN BOFF DAMIAN SUPERMERCADOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., PARA OS FINS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**".

Sendo o que se a presenta para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

TIAGO GORSKI
LACERDA:99054396091

Assinado de forma digital por
TIAGO GORSKI
LACERDA:99054396091
Dados: 2023.04.17 11:43:11 -03'00'

Tiago Gorski Lacerda

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

JOÃO ALBERTO FERREIRA DE LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Santiago – RS

SECRETARIA CÂMARA DE
VEREADORES DE SANTIAGO

Protocolo n.º 408

Em 17 / 04 / 20 23

Às 13 hs 42 min.

Cláudia

Funcionário Responsável



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 019/2023

“AUTORIZA CONCESSÃO DE USO GRATUITO DE FRAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO EM ÁREA URBANA À EMPRESA RUBEN BOFF DAMIAN SUPERMERCADOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., PARA OS FINS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Santiago autorizado a dar em concessão de uso a título gratuito à empresa RUBEN BOFF DAMIAN SUPERMERCADOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ nº 90.951.005/0004-35, para a colocação temporária de um totem personalizado, uma fração de terreno público urbano com 1,00 m² (um metro quadrado), situado na Praça Tito Beccon (Thomás Fortes), neste Município de Santiago.

§ 1º - A permissão de uso autorizada neste artigo, vigorará pelo período de 05 (cinco) anos, a contar da data de publicação desta Lei, podendo ser prorrogado a critério do Poder concedente.

§ 2º - A área cedida a uso especial, destinar-se-á, exclusivamente, durante a vigência da permissão autorizada neste artigo, para a instalação de um totem personalizado constituído integralmente de aço inox escovado, com 0,82 cm (largura) x 0,42 cm (comprimento) x 84 cm (altura), destinado ao aquecimento e refrigeração de água para consumo humano, bem como, tomadas elétricas.

Art. 2º - Constitui-se em encargo da empresa RUBEN BOFF DAMIAN SUPERMERCADOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., a doação do equipamento, sua instalação e a manutenção do totem personalizado, bem como a responsabilidade por qualquer dano ao Poder Público ou a terceiros que venha a ser causado pelo equipamento.

Art. 3º - Constitui-se encargo do município o fornecimento de água potável, energia elétrica e escoamento de água ou esgoto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal poderá, a qualquer tempo, cancelar a permissão de uso de que trata esta Lei.

Art. 5º - Findo o prazo da permissão de uso, a empresa RUBEN BOFF DAMIAN SUPERMERCADOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA deverá desocupar a área no prazo de 30 (trinta) dias, devolvendo-a ao Município nas mesmas condições que a recebeu e, correndo sob suas expensas, as despesas por ventura existentes quando da retirada do totem autorizado por esta Lei.

Parágrafo único. Decorrido o prazo para desocupação sem que tenha sido cumprido o determinado no caput deste artigo pela empresa RUBEN BOFF DAMIAN SUPERMERCADOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., os bens ali assentados passarão a integrar o patrimônio do Município.

Art. 6º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, SANTIAGO, 17 DE ABRIL DE 2023.

Tiago Görski Lacerda
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei 019/2023

“AUTORIZA CONCESSÃO DE USO GRATUITO DE FRAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO EM ÁREA URBANA À EMPRESA RUBEN BOFF DAMIAN SUPERMERCADOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., PARA OS FINS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as):

O presente Projeto de Lei levado à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, objetiva, fundamentalmente, autorização de Vossas Excelências para que o Poder Executivo Municipal celebre concessão de uso gratuito de fração de terreno público urbano para RUBEN BOFF DAMIAN SUPERMERCADOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

A empresa acima identificada, com grande história neste município, parceira em diversas ações, a qual contribui significativamente para o crescimento econômico da cidade gerando emprego e renda, disponibilizou um totem personalizado destinado ao aquecimento e refrigeração de água para consumo humano, que será localizado na Praça Tito Beccon (Thomás Fortes), em nossa cidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
GABINETE DO PREFEITO

Importante destacar que o local tem sido muito frequentado pela população com as melhorias implantadas, incluindo novos brinquedos e, fornecer água quente possibilitará que os frequentadores façam seu chimarrão e aproveitem ao máximo o espaço, além de água gelada para quem passa pelo local ao realizar atividades físicas.

Assim, submetemos a presente proposta à apreciação desta Ilustre Casa Legislativa.

À consideração e sensibilidade dos senhores Vereadores.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, SANTIAGO, RS, 17 DE ABRIL DE 2023.

Tiago Görski Lacerda
Prefeito Municipal